

DECISÃO COREN-PE nº 0060/2022

*Aprova Parecer Jurídico nº 010/200/PROGER/
COREN-PE*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seu Arts. 1º e 2º;

Considerando o Despacho nº 0084/2021/COREN/DIPRE;

Considerando a deliberação do Plenário em sua 553ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-PE, de 20/01/2022;

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar o Parecer Jurídico nº 0010/2022/PROGER/COREN-PE, acerca do esclarecimento do Art. ° da Resolução Cofen nº 862/2021, que institui normas gerais para autorizar os Conselhos Regionais de Enfermagem para fixarem valores das anuidades, taxas e serviços para o exercício de 2022;

Art. 2º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 11 de março de 2022.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Tháise Tôres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária